



EDITAIS Nº 17 E 20/PROEN/2022

SEGUNDA CHAMADA E ORIENTAÇÕES PARA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS PARA MATRÍCULAS

A Comissão de Processo Seletivo informa aos candidatos convocados para verificação de atendimento às regras para matrículas no Processo Seletivo 2023/1 do IFAM-CPRF que a segunda chamada está publicada na página: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cprf/instituicao/processo-seletivo-estudantil>.

Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação listada no tópico 13 do edital conforme os procedimentos, locais e datas definidos por este campi.

Destacamos que a classificação, a seleção e a convocação do candidato para verificação de atendimento às regras para matrícula **não assegurarão vaga nem matrícula**, assegurando APENAS a expectativa de direito à vaga para a qual o candidato se inscreveu. A matrícula estará condicionada à comprovação, junto ao campus, da veracidade das médias informadas no Formulário de Inscrição e do atendimento aos critérios e às regras determinados neste edital e em suas erratas, se houver, e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

Será matriculado APENAS o candidato convocado que atenda comprovadamente a todas as regras e critérios determinados no edital e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº12.711, de 2012, e regulamentação em vigor

A seguir, os procedimentos, locais e prazos definidos por este campi para verificação de atendimento às regras dos candidatos convocados:

1. CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO:

- **LOCAL:** Atendimento presencial no Campus Presidente Figueiredo- IFAM. Endereço: Onça Pintada, Galo da Serra. Sala: Auditório.
- **HORÁRIO DE COMPARECIMENTO:**
Manhã: 08:00hs as 11:30hs
Tarde: 13:30hs as 16:00hs
- **PERÍODO DE COMPARECIMENTO:** de **16/01/2023 a 19/01/2023 (TODOS OS CURSOS)**.
 - **Obs: Aqueles candidatos que não comparecerem até dia 19/01/2023, serão desclassificados do Processo Seletivo.**
- **FORMA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS:** presencial
- **CONTATO:** pse.cprf@ifam.edu.br
- **Recomenda-se uso de máscaras**

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA (CÓPIAS E ORIGINAIS):

- **Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente;**
- **Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente;**
- **Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG);**
- **CPF–obrigatório independentemente da idade do candidato;**
- **Comprovante de residência com CEP atualizado;**



- **Comprovante de dispensa ou de cumprimento do Serviço Militar** (certificado de reservista) - apenas para sexo masculino, quando maior de 18 anos;
- **Comprovante de quitação de obrigações eleitorais** – obrigatório para maiores de 18 anos de idade - pode ser obtido no site do Tribunal Regional Eleitoral do estado de origem do candidato. No Amazonas, pode ser obtido em: <https://www.tre-am.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- **02 (duas) fotografias 3X4**, recentes e de frente;
- **Registro Nacional de Estrangeiro** (*apenas para candidatos estrangeiros*);
- **Passaporte com visto de estudante** (*apenas para candidatos estrangeiros*);
- **Folha Resumo do Cadastro Único da pessoa de referência da família – CadÚnico, devendo ele estar ativo ou atualizado, OU Comproverantes de renda de todos os membros da família que residem com o candidato maiores de 18 anos, dos últimos 3 (três) meses** (*apenas para candidatos dos grupos de reserva 1, 2 ou 3*);
- **Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA (ANEXO XI)** assinado pela Liderança Indígena da comunidade a qual pertence (original e cópia) (*apenas para candidatos que se autodeclararam indígenas*);
- **Laudo Médico** (original e cópia/*apenas para candidatos dos grupos PcD, R2, R5*);

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I - O IFAM não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos.
- II - Os candidatos convocados para verificação de atendimento às regras para matrículas terão todas as informações e autodeclarações inseridas no Formulário de Inscrição verificadas, bem como o atendimento a todas as regras determinadas por este edital.
- III - A desclassificação dos candidatos convocados para verificação de atendimento às regras para matrículas poderá ocorrer a qualquer tempo pelo desatendimento de uma ou mais regras deste edital, conforme tópico 14 do Edital.
- IV - É de responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu representante legal, em caso de menor de idade, acompanhar a publicação e a divulgação na página ESTUDE NO IFAM e no site dos campi de todos os documentos referentes ao processo de matrícula de que trata o edital, inclusive novas chamadas se houver.
- V - Os casos omissos relacionados aos procedimentos de matrícula, tais como na recepção e averiguação documental, aferição de autodeclarações, são de competência exclusiva do campus e serão analisados e resolvidos pela CPSAI Local com apoio, se necessário, do setor de Registro Acadêmico do campus, em primeira instância, e pela Diretoria de Ensino, ou equivalente do campus, em segunda instância de competência.
- VI - A criação de turmas no IFAM atenderá ao mínimo de 30 (trinta) vagas para as turmas iniciais, oriundas de Processo Seletivo. Ao IFAM é reservado o direito de cancelar a oferta de cursos deste edital que não preencherem no mínimo 30 vagas.
- VII - O candidato convocado neste processo seletivo e matriculado que não comparecer às aulas nos primeiros 10 (dez) dias letivos ininterruptos, do ano letivo corrente, sem prévia justificativa, perderá automaticamente a sua vaga no curso, atribuindo ao IFAM deliberar pelo preenchimento da vaga mediante a convocação dos próximos candidatos em lista de espera.
- VIII - Detectada a falsidade documental ou a prática de fraude para efetivação da matrícula, o discente terá sua matrícula cancelada, a qualquer tempo, encaminhando-se o respectivo processo à Direção Geral do campus para apuração de responsabilidade, na forma da Lei.
- IX - É proibida a matrícula simultânea de um mesmo discente em dois ou mais Cursos Técnicos de Nível Médio oferecidos no IFAM, conforme Art. 66 do Regulamento da Organização Didática-Acadêmica do IFAM. No ato da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO LOCAL DE PROCESSO SELETIVO



matrícula, o candidato deverá declarar por escrito não ser possuidor de matrícula em outra Instituição Pública de Ensino.

X - Detectada a matrícula em dois cursos, no mesmo nível, no IFAM, o discente deverá ser notificado para fazer sua opção de curso. 17.8.3 Será permitida a matrícula em até 02 (dois) cursos de níveis distintos no IFAM, desde que não haja conflito de turno na oferta dos cursos.

XI - Caberá unicamente ao candidato e, em caso de ser menor de idade, os seus pais ou responsáveis o contínuo acompanhamento da página do processo seletivo para identificação de todas as chamadas e/ou convocações, bem como o atendimento aos procedimentos, locais e datas definidos a cada chamada/convocação, não podendo alegar desconhecimento.

XII - Todos os candidatos classificados além do quantitativo ofertado de vagas são considerados LISTA DE ESPERA. Caso não haja preenchimento completo das vagas na primeira chamada, os candidatos em LISTA DE ESPERA poderão ser chamados para verificação de atendimento às regras para matrícula, respeitando-se a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação por curso e grupo de vaga.

XIII - As Chamadas de Lista de Espera, se houver, serão responsabilidade da Comissão Local do campus e serão publicadas na página de processo seletivo do campus e, opcionalmente, em seus murais.

XIV - O link de acompanhamento do Processo Seletivo do campi Presidente Figueiredo será pelo endereço: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cprf/instituicao/processo-seletivo-estudantil> .

Presidente Figueiredo, 29 de dezembro de 2022

Eleana Ferreira Sarmiento

Presidente da Comissão de Processo Seletivo CPRF
Portaria N.219-DG/IFAM/CPRF, de 21 de setembro de 2022
SIAPE: 2202782